DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Quarta-feira, 04 de junho de 2025 | Ano IV | Edição nº 677



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – N°009/2025

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265 – Centro, faz saber que se acha aberto à dispensa eletrônica n.º 009/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA O USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA EDUCACIONAL, HOSPEDADA EM AMBIENTE WEB, DESTINADA A COLETA, SISTEMATIZAÇÃO, VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS ESCOLARES COM RECORTES DE RAÇA, GÊNERO, TERRITÓRIO E NÍVEL SOCIOECONÔMICO, A FIM DE APOIAR A REDE ESCOLAR MUNICIPAL NA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES EDUCACIONAIS E NA HABILITAÇÃO PARA A COMPLEMENTAÇÃO-VAAR (ART. 14 DA LEI Nº 14.113/2020), CONFORME REQUISITOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.**

Abertura para envio das propostas com início às 08h00min do dia 05 de junho de 2025 e encerramento às 17h00min do dia 09 de junho de 2025, a ser realizado pelo Sistema Fiorilli através do link:

http://www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital

Informações no site http://www.pilardosul.sp.gov.br ou pelo telefone: (15) 3278-9708 – compras

Pilar do Sul - SP, 04 de março de 2025

Clayton Álvaro Machado

Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico a favor da empresa abaixo e Homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 19/2025, que tem como o objetivo a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA OU COOPERATIVA DE CRÉDITO, REGISTRADA NO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.**

BANCO BRADESCO S.A.

CNPJ: 60.746.948/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, nas dependências de sua Agência Bancária ou Cooperativa de Crédito, localizada neste Município, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	762.640,00

Pilar do Sul, 03 de junho de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32/2025 que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa BANCO BRADESCO S.A..

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 19/2025.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.

Valor: O valor deste contrato é de R$ 762.640,00 (setecentos e sessenta e dois mil seiscentos e quarenta reais).

Vigência: O prazo de vigência desse instrumento contratual será de 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura.

Data: 03 de junho de 2025.

.....

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2026

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 48, parágrafo único, da LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), CONVIDA os munícipes para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará da discussão do PROJETO DE LEI Nº 27/2025, que dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A audiência será realizada no dia **26 DE JUNHO DE 2026 (QUINTA-FEIRA), ÀS 18H30**, no PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, situado à RUA CORONEL MORAES CUNHA, Nº 457 – CENTRO – PILAR DO SUL/SP.

A Audiência Pública também será transmitida ao vivo pelo canal oficial da Câmara no Youtube e pela página oficial no Facebook.

Pilar do Sul, 4 de junho de 2025.

DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

.....

Atos Legislativos

Projetos de leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 37/2025
De 26 de Maio de 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ALVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Pilar do Sul autorizado a realizar abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento vigente, na importância de **R$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais),** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.025 e Lei Orçamentária Vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR (R$)	RECURSO	FICHA
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0014.2156 Manutenção Transportes Veículos Saúde	3.3.90.39	550.000,00	Tesouro	187
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0014.2216 PAB-Estadual	3.3.90.30	450.000,00	Estadual	201
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0014.2218 Qualis Mais	3.3.90.30	500.000,00	Estadual	206
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0014.2218 Qualis Mais	3.3.90.39	100.000,00	Estadual	208

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior no valor total de **R$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais),** será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, sendo:

a) R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais), de recurso do Tesouro.
b) R$ 1.050.000,00(um milhão e cinqüenta mil reais), de recurso Estadual.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul, 26 de maio de 2.025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 37/2025
De 26 de Maio de 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mensagem Justificativa nº 029/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Pares,

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, apraz-me vir à presença de Vossa Senhoria e demais representantes desta colenda Casa de Leis para encaminhar às vossas mãos, o presente Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, para apreciação, deliberação e posterior votação pelo Colegiado de Vereadores no Plenário dessa Câmara Municipal.

O Projeto de Lei de abertura de crédito adicional suplementar, ora encaminhado, no valor **R$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais),** servirá de suplementação ao orçamento vigente para fins de suportar as despesas correntes com saúde, para a manutenção de transportes e veículos da saúde, aquisição de material de consumo e contratação de serviços de pessoas jurídicas. A falta desses serviços e insumos comprometeria a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

As ações de promoção a saúde são iniciativas que possibilitam acesso a serviços de qualidade, melhorando a condição de saúde dos indivíduos e da população. É todo esforço envidado no cumprimento das metas contidas nos Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, a chamada Agenda 2.030 da ONU – Organização das Nações Unidas, neste caso, a ***ODS 3 – Saúde e bem-estar***, premissas estão exigidas e fiscalizadas pelo próprio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



ODS 3 – Saúde e bem-estar*: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades*.

Outrossim, o recurso necessário para a abertura do crédito suplementar, será proveniente de superávit financeiro, nos termos disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme disposição do artigo 2º do Projeto de Lei ora mencionado.

Assim, contando com a costumeira compreensão e entendimento de Vossas Excelências, no aguardo das breves providências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAYTON ALVARO MACHADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

A
Exma. Sra.
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Presidente da Mesa Diretora.
Câmara do Município de
Pilar do Sul/SP.

PROJETO DE LEI N.º 38/2025
De 26 de Maio de 2025

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 3.616 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA INCLUIR NA SUBVENÇÃO MENSAL DEFERIDA À ENTIDADE, A COMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS, ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM, À SUBVENÇÃO MENSAL EM FAVOR DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- – Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 3.616 de 22 de dezembro de 2021, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 3º - (...)

Parágrafo único: Além das verbas mencionadas no caput desse artigo, fica autorizado o repasse de verbas advindas do Sistema Único de Saúde – SUS, da aplicação da Tabela SUS Paulista, de forma complementar para assistência à saúde, nos termos da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, a depender do repasse do Governo do Estado de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde, respectivamente para o Fundo Municipal de Saúde e deste, à entidade, conforme produção registrada no SIH e SIA e aprovadas pelo Ministério da Saúde – MS, bem como fica o Poder Executivo autorizado a repassar a assistência financeira complementar referente ao Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 e na Emenda Constitucional nº 127, de22 de dezembro de 2022, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 385, de 22 de setembro de 2023, destinados do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e deste, à entidade, com vistas à complementação do Piso Salarial da Enfermagem aos trabalhadores da categoria vinculados à prestação de serviços ao SUS na entidade, a depender do repasse do Governo Federal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar o 5º termo aditivo ao Convênio nº 01/2021, celebrado com a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.588.236/0001-89, CNES nº. 9409327, com sede a Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, nº. 73, Jardim Pinheiro, nesta cidade, autorizado pela Lei Municipal nº 3.616, de 22 de dezembro de 2021, a fim de adicionar valor ao previsto no artigo 3º, o disposto no parágrafo único com nova redação dada pela presente Lei, para fazer jus ao incremento do custeio dos serviços contratualizados, os recursos oriundos da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, da aplicação da Tabela SUS Paulista, considerando os recursos efetivamente já transferidos, e autorizando ainda a transferência dos futuramente destinados nesta mesma rubrica, conforme produção registrada no SIH e SIA e aprovadas pelo Ministério da Saúde – MS, bem como os destinados do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e deste, à entidade, com vistas à complementação do Piso Salarial da Enfermagem aos trabalhadores da categoria vinculados à prestação de serviços ao SUS na entidade, a depender do repasse do Governo Federal, considerando os recursos efetivamente já recebidos e represados, e autorizando ainda a transferência dos futuramente destinados nesta mesma rubrica.

Art. 3º - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original, com suas devidas alterações anteriormente efetivadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 26 de maio de 2025.
CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
GISELE DE CÁSSIA MOREIRA CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

"5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 01/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE".

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, com sede administrativa à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, Relações Públicas, Portador da Cédula de identidade RG nº 28.045.639-6, inscrito no CPF/MF sob nº 309.610.448-45, residente e domiciliado, na Rua Tenente Almeida nº. 464, Centro, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº **___,** denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL – APAE,** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.588.236/0001-89, localizada a Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, nº. 73, Jardim Pinheiro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu presidente Sra. **AMARA DE OLIVEIRA DE ANDRADE**, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG n.º 15.694.283-5 e inscrita no CPF sob n.º

089.816.858-94, doravante denominado simplesmente **APAE**; resolvem celebrar o presente Convênio sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - Fica acrescido ao valor original da subvenção financeira mensal repassada pelo Município, prevista na Cláusula 4ª do instrumento de Convênio nº 01/2021, a fim de adicionar valor ao previsto no artigo 3º, o disposto no parágrafo único com nova redação dada pela Lei n. , para fazer jus ao incremento do custeio dos serviços contratualizados, os recursos oriundos da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, da aplicação da Tabela SUS Paulista, considerando os recursos efetivamente já transferidos, e autorizando ainda a transferência dos futuramente destinados nesta mesma rubrica, conforme produção registrada no SIH e SIA e aprovadas pelo Ministério da Saúde – MS, bem como os destinados do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e deste, à entidade, com vistas à complementação do Piso Salarial da Enfermagem aos trabalhadores da categoria vinculados à prestação de serviços ao SUS na entidade, a depender do repasse do Governo Federal, considerando os recursos efetivamente já recebidos e represados, e autorizando ainda a transferência dos futuramente destinados nesta mesma rubrica.

CLÁUSULA 2ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original, considerando os termos aditivos anteriormente firmados.

E por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assina em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pilar do Sul, 26 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL
CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL
AMARA DE OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 38/2025
De 26 de Maio de 2025

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 3.616 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA INCLUIR NA SUBVENÇÃO MENSAL DEFERIDA À ENTIDADE, A COMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS, ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM, À SUBVENÇÃO MENSAL EM FAVOR DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mensagem-Justificativa n.º 031/2025

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de proposta de alteração da Lei nº 3.616 de 22 de dezembro de 2021, que autorizou a celebração do convênio de nº 01/2021, firmado com a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL, para adicionar valores relativos a complementação do Piso Salarial da Enfermagem, considerando que inobstante à aprovação da Lei Complementar Municipal nº 385/2023 e da Lei Municipal nº 3.884/2024, essa última que adicionou os recursos oriundos da aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, àqueles valores advindos da complementação referente ao piso da enfermagem, restaram represados no erário, por orientação da contabilidade, dada a ausência de legislação específica para inclusão destes no ajuste existe entre as partes.

Para tal fim, optou-se por alterar a redação dada ao parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 3.616/2021, inserido através da Lei nº 3.844/2024, de modo que o referido dispositivo condense todos os recursos destinados a consecução dos objetivos contratualizados oriundos dos governos estadual e federal, ou seja, cujo custeio não é direto do tesouro municipal.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,
CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

A
Exma. Sra.
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 39/2025
De 28 de Maio de 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 33.707,44 (trinta e três mil, setecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos),** com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.367.0003.1341 Construção de Salas de Convivência - E.M.E.E-Prof.ª Edna Aparecida Ferreira	4.4.90.51	33.707,44	Tesouro	240.001	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 33.707,44 (trinta e três mil, setecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos),** serão provenientes do *superávit* financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, sendo:

Artigo 3º. Ficam os Anexos III do PPA – Plano Plurianual 2.022/2.025 e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.025, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação 1341 - Construção de Salas de Convivência - E.M.E.E-Prof.ª Edna Aparecida Ferreira

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Execução da construção de novas salas, para ampliação do espaço físico na EMEE Prof.ª Edna Aparecida Ferreira - Escola Especial.	0003	23,72	Metros quadrados

Artigo 4º. O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em Lei.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 28 de maio de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 39/2025
De 28 de Maio de 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mensagem Justificativa nº 032/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Pares,

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, apraz-me vir à presença de Vossa Senhoria e demais representantes desta colenda Casa de Leis para encaminhar às vossas mãos, o presente Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, para apreciação, deliberação e posterior votação pelo Colegiado de Vereadores no Plenário dessa Câmara Municipal.

O Projeto de Lei visa preparar o orçamento vigente, por meio de abertura de crédito adicional Especial, para suportar as despesas com o aditamento do contrato 65/2024 – PP 11/2024 - MANA PARTICIPACOES E OBRAS LTDA - ME, referente a serviços não previstos inicialmente em projeto, a fim de garantir a efetividade do objeto, que é a construção de novas salas, para ampliação do espaço físico na EMEE Prof.ª Edna Aparecida Ferreira - Escola Especial.

Outrossim, o recurso necessário para a abertura do crédito adicional ESPECIAL, será proveniente do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, conforme disposição do artigo 2º do Projeto de Lei ora mencionado.

O Município de Pilar do Sul, em 2025 arcará com uma contrapartida no valor de **R$ 33.707,44 (trinta e três mil, setecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)** referente a este Aditivo, que somados ao contrato o valor da contrapartida somará R$ 149.610,04(cento e quarenta e nove mil, seiscentos e dez reais e quatro centavos), para fins de colaboração na consecução do objeto de execução da Emenda Parlamentar.

Tal obra, com respaldo financeiro também do Estado, faz-se pertinente para melhoria e ampliação dos serviços educacionais e apoio escolar pedagógico realizados pela escola que atende a modalidade do Ensino Especial, localizada na Avenida Miguel Petrere nº 1564 Bairro Campo Grande.

Ampliar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e pessoas portadoras de necessidades especiais, visa atingir as metas compromissadas junto a Agenda 2.030 da ONU - Organizações das Nações Unidas, por meio do cumprimento das chamadas ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), quando considera as iniciativas voltadas a melhoras na qualidade da Educação Municipal, conforme preconiza a própria ODS de nº 04, retirada do sítio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na internet (https://www.tce.sp.gov.br/premio-ods), vejamos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br



ODS. 4 - <u>Assegurar a educação inclusiva</u> e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.

Sendo essas as informações pertinentes para fins de justificar a abertura do crédito adicional ESPECIAL no Orçamento vigente, e contando com a costumeira compreensão e entendimento de Vossas Excelências, no aguardo das providências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

A
Exma. Sra.
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP.

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 0031-2025, de autoria dos VEREADORES: KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO, CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE, JOÃO ANTONIO BRISOLA e LUIZ ANTONIO BRISOLA

Com relação à utilização do antigo prédio do Paço Municipal:1) Quais setores e serviços da Prefeitura Municipal estão atualmente funcionando no prédio do antigo Paço Municipal?2) Desde quando esses setores passaram a ocupar o local?3) Quais salas estão sendo utilizadas e por quais departamentos?4) Há previsão para que outros serviços sejam instalados no antigo prédio? Se sim, quais?5) Como está sendo feita a comunicação à população sobre os serviços que permanecem ou passaram a ser realizados no antigo Paço Municipal?6) Por qual motivo não houve a devida identificação na parte externa do prédio indicando os serviços que estão sendo prestados no local, garantindo maior transparência e orientação à população?

REQUERIMENTO Nº 0032-2025, de autoria dos VEREADORES: LUIZ ANTONIO BRISOLA, ANDERSON TOMIO MAEDA, CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE, JOÃO ANTONIO BRISOLA, JOSÉ PEDRO DA CRUZ, KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO, LAÉRCIO VIEIRA MAIA e VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

Com relação a instalação de Ecoponto(s) no município:1) Há previsão para a implantação de Ecopontos em Pilar do Sul?2) Em caso positivo, quais locais estão sendo estudados ou definidos para sua instalação?3) Qual a previsão de início e conclusão da implantação dos Ecopontos?4) Quais tipos de resíduos serão aceitos nesses pontos (entulho, móveis, recicláveis, eletrônicos, etc)?5) A Prefeitura pretende realizar campanhas educativas para orientar a população sobre o uso correto dos Ecopontos?6) Qual será o modelo de gestão dos Ecopontos (administração direta, empresa terceirizada, parceria público-privada)?7) Em caso negativo, quais os motivos para a não implantação dos Ecopontos no município?8) Existe algum estudo técnico ou planejamento em andamento sobre políticas públicas de descarte e destinação adequada de resíduos sólidos urbanos?

.....

Indicações

INDICAÇÃO Nº 0242-2025, de autoria da VEREADORA KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indica ao Senhor Prefeito que, junto à Secretaria competente, estude a possibilidade de realizar o recapeamento asfáltico da Rua José Jordão de Paula, localizada no bairro Marajoara, neste município.

INDICAÇÃO Nº 0243-2025, de autoria dos VEREADORES: KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO, JOÃO ANTONIO BRISOLA, LUIZ ANTONIO BRISOLA

Indica ao Senhor Prefeito que, junto à Secretaria competente, estude a possibilidade de realizar a manutenção ou substituição da guarita localizada na Estrada Eupídio Vieira Pedroso, no bairro Ponte Alta, visando à melhoria das condições estruturais e à proteção dos munícipes que utilizam o espaço.

INDICAÇÃO Nº 0244-2025, de autoria da VEREADORA KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

INDICA ao Senhor Prefeito que, por meio do setor competente, realize a manutenção do parque infantil localizado no Centro Esportivo Antônio Lacerda Neto, com a substituição ou conserto dos brinquedos danificados, roçagem do mato e nivelamento do solo.

INDICAÇÃO Nº 0245-2025, de autoria do VEREADOR LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Indica ao Senhor Prefeito, que, junto à Secretaria competente, estude a viabilidade da instalação de canaleta na Rua Luiz Estevam de Oliveira com a Travessa Benedito de Morais Rosa, localizada no Jardim Nova Pilar. Por meio desta, reforçamos novamente o pedido urgente sobre a importância dessa melhoria.

INDICAÇÃO Nº 0246-2025, de autoria do VEREADOR LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Indica ao Senhor Prefeito, que, junto à Secretaria competente, estude a necessidade urgente de recapeamento das seguintes ruas do bairro Jardim Nova Pilar: José Ferreira de Moura, Adriano Ferreira Leite, Cristiano João de Oliveira Carvalho, Benedito Batista Brisola, João Batista de Carvalho, Bento Ferreira de Carvalho e Joaquim de Carvalho.

INDICAÇÃO Nº 0247-2025, de autoria do VEREADOR LAÉRCIO VIEIRA MAIA

Indica ao Senhor Prefeito, que, junto à Secretaria competente, estude a necessidade de implementar a coleta de lixo no período noturno, visando melhorar a eficiência do serviço e minimizar os impactos na mobilidade urbana durante o dia.

INDICAÇÃO Nº 0248-2025, de autoria do VEREADOR JOSÉ PEDRO DA CRUZ

Indica ao Senhor Prefeito, que, junto à Secretaria competente, estude a necessidade de recapeamento da Rua Antônio Benedito de Oliveira, no bairro Campestre II, especialmente no trecho em frente à Escola Municipal Guaracy.

INDICAÇÃO Nº 0249-2025, de autoria do VEREADOR JOSÉ PEDRO DA CRUZ

Indica ao Senhor Prefeito, que, junto à Secretaria competente, estude a necessidade de realização de manutenção na estrada do bairro do Sossego, atendendo às reivindicações da população local.

INDICAÇÃO Nº 0250-2025, de autoria do VEREADOR ANDERSON TOMIO MAEDA

Indica ao Senhor Prefeito que, junto ao setor competente, realize a limpeza urbana nas ruas Ruth Britto de Toledo e Eloí Lacerda.

INDICAÇÃO Nº 0251-2025, de autoria do VEREADOR ANDERSON TOMIO MAEDA

Indica ao Senhor Prefeito que, junto ao setor competente, realize a instalação de internet gratuita nas

praças centrais e durante eventos municipais.

INDICAÇÃO Nº 0252-2025, de autoria do VEREADOR ANDERSON TOMIO MAEDA

Indica ao Senhor Prefeito que, junto ao setor competente, realize um Estudo de Viabilidade para implantação de Escola Cívico-Militar no município.

INDICAÇÃO Nº 0253-2025, de autoria dos VEREADORES: LUIZ ANTONIO BRISOLA e JOÃO ANTONIO BRISOLA

Indicam ao Senhor Prefeito que, junto à Secretaria competente, realize a demarcação de vagas para o estacionamento de veículos em toda a extensão (incluindo ida e volta) da Avenida Miguel Petrere.

INDICAÇÃO Nº 0254-2025, de autoria do VEREADOR LAÉRCIO VIEIRA MAIA

Indica ao Senhor Prefeito, que, junto à Secretaria competente, estude a necessidade de realização de reparos e manutenção na Estrada Firmino Rodrigues Vieira, no bairro Turvo dos Antunes, atendendo às reivindicações da população local.

INDICAÇÃO Nº 0255-2025, de autoria do VEREADOR JOSÉ PEDRO DA CRUZ

Indica ao Senhor Prefeito, que, junto à Secretaria competente, estude a necessidade de realização de manutenção em todas as estradas do bairro Turvo dos Antunes, atendendo às reivindicações da população local.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.